

**GABINETE DA REITORIA**

**EDITAL Nº 205/2013-GRE**

**RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO 11º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES DOS CARGOS DE AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR E AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA NA UNIOESTE.**

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional e considerando as respostas dos recursos enviadas pela Comissão de Processo Seletivo de Agentes Universitários:

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** As respostas dos recursos contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional, fornecida pela Comissão de Análise de Recursos do 11º Concurso para Agentes Universitários para Provimento de Funções dos Cargos da Carreira Técnica Universitária na UNIOESTE, conforme anexo único deste Edital.

**Art. 2º** O resultado da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** será divulgado por Edital **no dia 16 de dezembro de 2013.**

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 13 de dezembro de 2013.

PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor

**Anexo Único do Edital nº 205/2013-GRE, de 13 de dezembro de 2013.**

**RECURSOS APRESENTADOS E RESPOSTAS CONCEDIDAS**

<b>Candidato(a):</b> Denise Moretto Bertol - 1232
<b>Cargo:</b> 408 - Administrador - Unioeste
<b>Recurso:</b> Boa tarde. Solicito reanálise quanto a pontuação da prova de títulos e experiência profissional. Foi protocolado comprovante de experiência na Empresa Bradesco Seguros, exercendo a função de Auxiliar de Escritório (atividade profissional compatível com a área do concurso, ou seja, área administrativa).
<b>Resposta ao Recurso:</b> Recurso não provido. - Não foram aceitos trabalhos de nível fundamental como experiência profissional para funções de nível superior - quadro de pontuação da prova de títulos, item 1.5.

<b>Candidato(a):</b> Karine Daniele Byhain de Souza - 1844
<b>Cargo:</b> 408 - Administrador - Unioeste
<b>Recurso:</b> <i>Solicito correção da nota geral da prova de títulos e experiência profissional, devendo ser recontados os pontos, pois os títulos e experiência por mim apresentados somam 75 pontos e não 70 pontos conforme divulgado em edital na data de 02/12. Segue abaixo relação dos documentos protocolados, assim como a pontuação dos mesmos: - Experiencia profissional: 6 anos e 10 meses (declaração emitida pela Unioeste); 2 Termos de cooperação de estágio no total de 2 anos; Total 35 pontos. - Cursos de aperfeiçoamento: 7º congresso brasileiro de pregoeiros 26 horas; Comunicação escrita 4 horas; 6º congresso brasileiro de pregoeiros 26 horas; Seminário Apresentação e treinamento do novo sistema SEI Licitações e contratos 4 horas; Capacitação de pregoeiros 24 horas; Integrando o servidor V 4 horas; Qualidade de vida no trabalho 2 horas; Aprendizagem técnica 180 horas; Licitação na Administração Pública 32 horas; Integração funcional: da estrutura do serviço público estadual ao desenvolvimento de carreira 40 horas; Total: 342 horas, que por somatório, a cada trinta horas, alcança os 30 pontos possíveis em edital. - Especialização Gestão Pública Municipal Total 10 pontos. Diante do exposto solicito a correção da nota, pois os documentos protocolados comprovam os 75 pontos atingidos. Destaco que todos os documentos foram autenticados em cartório, conforme determinado em edital. E ainda, cabe ressaltar que os certificados de capacitação/aperfeiçoamento apresentados possuem carga horária e conteúdo programático, atendendo ao solicitado em edital.</i>
<b>Resposta ao Recurso:</b> Recurso provido. Após reanálise, informamos que a pontuação foi alterada de 70 para 75.

<b>Candidato(a):</b> Mariana Esser Barbosa – 2668
<b>Cargo:</b> 408 - Administrador – Unioeste
<b>Recurso:</b> Sem o conhecimento do motivo de desconsideração de pontuações da

prova de títulos, gostaria que os mesmos fossem revistos. Pois foram entregues todos os títulos e comprovantes solicitados, conforme edital, e segundo previsão da pontuação que esperava ser de 80 pontos, obtive pontuação de 60 pontos. Segue previsão e justificativas de cada item do quadro de pontuação da prova de títulos. Item 1.2 Curso de Especialização qualquer área. Entreguei cópia autenticada do certificado do curso em Gestão Empresarial, conforme edital. (10 pontos) Item 1.3 Curso de Graduação, Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo (exceto o título exigido como requisito) em qualquer área. Considerando que no edital não foi apresentado requisitos ou documentos exigidos para este item, eu entreguei declaração de provável formando, com Histórico Escolar com carga horária exigida para o curso, faltando somente a defesa da tese (conforme dados do histórico), que foi realizada no dia 18/11/2013, hoje já contando como aprovada. Porém cabe ressaltar que no edital, não possui explicação para os tipos de comprovantes para este item, nem mesmo cita se nos documentos deve estar cursando ou mesmo concluído, como apareceram nos requisitos exigidos nos outros itens de cursos, como nos de especialização, Pós-Graduação strito sensu, lato sensu e cursos de aperfeiçoamento. Contudo, peço reavaliação deste item, que acredito tenha sido desconsiderado. (05 pontos) Item 1.4 Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional nas áreas aplicadas ao Serviço Público ou na área da vaga do Concurso Público, pontuados por somatória de cursos a cada 30 horas. Quanto a este item foram entregues cópias de certificados, devidamente autenticados, de cursos conforme estipulado no edital, com início e término e com carga horária. (30 pontos) Item 1.5 Exercício de função/cargo de Serviço Público, e/ou Experiência Profissional na área da vaga do concurso (público ou privado). Conforme edital, os comprovantes enviados contam com declaração de tempo de serviço no estado de 1 ano e 10 meses na função/cargo público além de cópia da carteira de trabalho comprovando este tempo, mais cópias autenticadas da carteira de trabalho referente a experiência profissional na área administrativa de mais de 7 anos em carteira. Logo a pontuação neste item corresponderia a pontuação máxima de 35 pontos. Cabe ressaltar que nas cópias enviadas da carteira de trabalho, página 31 apresenta a alteração de função de auxiliar de escritório para “auxiliar administrativo” a partir de 01/01/2002, cito este fato por acreditar ser um dos motivos pela redução na pontuação, por possivelmente ter passado despercebido. E como edital diz ser experiência na “área” da vaga do concurso, neste caso vaga para Administrador, a área correspondente é a “administrativa”, não exigindo experiência no cargo/função. Como auxiliar administrativo é função executada na área administrativa, este tempo deve ser considerado. (35 pontos)

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido. Conforme item 10.5.3 do Edital 152/2013-GRE, - Não foram aceitos trabalhos de nível fundamental como experiência profissional para funções de nível superior - quadro de pontuação da prova de títulos, item 1.5.

**Candidato(a):** Paula Beatriz Araújo Leão - 1203

**Cargo:** 408 - Administrador – Unioeste

**Recurso:** Prezada Comissão do 11º Concurso Público da UNIOESTE Venho

respeitosamente solicitar as cópias da minha avaliação de prova de títulos e experiência profissional realizada por essa Comissão. Protocolei um total de 65 pontos e a Comissão avaliadora atribuiu somente 45 pontos. Estou convicta que atendo a pontuação requerida e estou disposta a comprovar administrativamente, e caso seja necessário, judicialmente. Ademais, solicito que essas cópias sejam disponibilizadas o mais brevemente possível para que não prejudique meu prazo de interposição de recurso, do contrário, deve-se prorrogar o prazo recursal. Observo que desde 2.12.13 estou formalizando esse pedido à Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS, pelo endereço cogeps@unioeste.br. As cópias podem ser enviadas no endereço eletrônico paulabeatriz@hotmail.com ou disponibilizadas no Campus da UNIOESTE de Foz do Iguaçu. Ressalto que não existe no edital o local para o procedimento de vista, por consequência, o material deve ser disponibilizado no Campus da instituição em que o candidato realizou a prova. Assim, por medida de Justiça e com o fim de evitar arbitrariedades, em suma requieiro: a) que seja reconsiderada minha pontuação, com a atribuição dos 65 pontos requeridos; ou b) que seja disponibilizada as cópias da avaliação, para o exercício do direito de comprovação até a última instância (judicial e/ou administrativa) da minha pontuação requerida. Agradeço pela atenção. Paula Beatriz Araújo Leão RG. 9.546.011-51/SSP/PR Inscrição 1203

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido.

**Candidato(a):** Rosineide Dias de oliveira - 1576

**Cargo:** 408 - Administrador - Unioeste

**Recurso:** Considerando o resultado da avaliação da Prova de Títulos Prova de Títulos e Experiência Profissional do 11º Concurso Público para o provimento de funções dos Cargos de Agente Universitário de Nível Superior e Agente Universitário de Nível Médio da Carreira Técnica Universitária na Unioeste, onde minha pontuação foi 70.00, conforme EDITAL Nº 197/2013-GRE. Considerando do resultado publicado, concluí que a nobre comissão deixou de pontuar as disciplinas "Estado, Governo e Mercado", "O Público e o Privado na Gestão Pública", "Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública", "Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro", "Públicas Públicas", "Políticas Públicas", "Planejamento Estratégico Governamental", "O Estado e os Problemas Contemporâneos", "Plano Plurianual e Orçamento Público", "Comportamento Organizacional", "Redes Públicas de Cooperação em Ambientes Federativos", "Gestão Operacional", "Cultura e Mudança Organizacional", "Gestão Logística", "Metodologia de Estudo e Pesquisa em Administração e "Metodologia de Ensino Superior" concluídas, por mim, no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Organizações Públicas, disciplinas estas que solicitei pontuar como curso de aperfeiçoamento; Considerando que a própria regulamentação interna da Universidade prevê, para outros institutos, a possibilidade de aceitar disciplinas cursadas em cursos de Pós-Graduação, conforme Resolução nº 127/2009-COU, venho frente a esta respeitosamente comissão, apresentar recurso, solicitando que me seja atribuídos pontos referentes as disciplinas mencionadas acima, referente a Pós-Graduação

Lato Sensu em Gestão de Organizações Públicas, a qual faltou apenas a conclusão de um módulo, bem como a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, motivo pelo qual entendo perfeitamente que referido curso não deve ser pontuado como curso de Pós-Graduação Lato Sensu, porém, cabe a pontuação solicitada desde a entrega dos documentos necessários a prova de títulos, ou seja, a pontuação deve ser aplicada como cursos de aperfeiçoamento, conforme item 1.4 do Anexo VIII do Edital nº 143/2013-GRE, de 12 de agosto de 2013 e item 1.4 do anexo II, do COMUNICADO Nº 006/2013-COGEPS.

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido. Conforme item 1.4 do quadro de pontuação. Não são pontuadas disciplinas isoladamente.

**Candidato(a):** Eliane Vignatti Avancini - 368

**Cargo:** 116 - Assistente Social – Hospital Universitário

**Recurso:** Bom dia! Gostaria de solicitar reavaliação na minha prova de títulos e experiência profissional, pois entreguei documentos que somariam 90 pontos, e no resultado divulgado, somei apenas 85. Agradeço a atenção e reavaliação e aguardo resposta. Eliane Vignatti Avancini

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido.

**Candidato(a):** Dayane de Oliveira Haus - 1537

**Cargo:** 136 - Cozinheiro – Hospital Universitário

**Recurso:** Sr. Examinador Gostaria que reavaliassem minha prova de títulos, pois segui conforme o edital onde solicitava que constasse por ordem a graduação e cursos, ambos autenticados e paginados. Porém acabei obtendo a nota zero. Na entrega da prova de títulos o Funcionário Lucas da Reitoria me orientou que não precisava anexar a ficha de avaliação contendo nome e número de inscrição, mesmo assim anexei. Atenciosamente Dayane Haus.

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido

**Candidato(a):** Thiago Romann Visinitn - 1520

**Cargo:** 136 - Cozinheiro – Hospital Universitário

**Recurso:** Venho através deste interpor recurso da prova de títulos do 11º concurso público: agentes universitarios. Após divulgação do resultado da prova de títulos observei que eu havia zerado na prova de títulos, Gostaria de saber o motivo de ter zerado na pontuação. (Os documentos foram xerocados, autenticados, paginados, encardenedos e protocolados na data prevista no edital. Nome: Thiago Roman Visintin Cargo: Cozinheiro Nº de inscrição: 1520

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido. Conforme item 10.13 do Edital 152/2013-GRE

<b>Candidato(a):</b> Claudio Rogério Solek - 1981
<b>Cargo:</b> 126 - Farmacêutico - Hospital Universitário
<p><b>Recurso:</b> Caros avaliadores, meu nome é Cláudio Rogério Solek e concorro para a vaga de Farmacêutico do 11o Concurso de Agentes Universitários desta instituição por meio da inscrição no 1981. Foi com espanto que constatei a ausência de pontuação em minha Prova de Títulos e Experiência Profissional, já que no dia 06/11/2013 protocolei tal entrega de documentos, dentro do prazo estipulado pelo comunicado no 006/2013 – COGEPS, no endereço solicitado, do qual tenho recibo. Neste protocolo foram entregues as cópias de comprovantes de minha experiência profissional autenticados em cartório, paginados e encadernados. Sou formado em Farmácia desde o ano de 1998 e tenho habilitação em Bioquímica desde 1999, ambos os cursos concluídos pela Universidade Paranaense - UNIPAR e com suas devidas postulações no verso do diploma. Em análise da pontuação gerada, esta segunda habilitação em Bioquímica, teoricamente me daria 5 pontos como título exigido além do requisito do concurso. Atuo profissionalmente como farmacêutico na área privada desde 1999, passando por sete estabelecimentos, alguns em trabalho concomitante, até chegar a meu emprego atual, a partir do ano de 2010, na cidade de Cascavel-PR, conforme dados encontrados em minha carteira de trabalho n.o 02021 série 00058-PR. Só neste documento são quatorze anos de experiência profissional, o que poderia gerar a pontuação máxima de 35 pontos, conforme quadro para pontuação de prova de títulos. Também foram apresentados vários cursos de extensão, aperfeiçoamento e capacitação, como segue: “Farmácia Clínica” com carga horária de 8 horas; “Atualização dos exames bacteriológicos de urina” com 4 horas; “VI Jornada Farmacêutica de Umuarama” com 26 horas; “Campos de atuação da profissão Farmacêutica” com 4 horas; “Farmácia-escola” com 6 horas; o “Farmacêutico e sua profissão” com 4 horas; “III Jornada internacional de Umuarama” com 20 horas; “CRF/PR – 40 anos de luta pela saúde” com 2 horas. Estes documentos somam 72 horas em curso, o que poderia gerar 10 pontos nos títulos. Em uma análise geral, minha pontuação estaria na casa dos 50 pontos. Conforme o artigo 7o do comunicado no 006/2013-COGEPS a pontuação zero será atribuída nos casos da não entrega de títulos na forma, prazo e local estipulados. Por entender que houve o atendimento dos três quesitos descritos anteriormente, o que impossibilitaria uma pontuação nula, e por acreditar que minha experiência profissional deva gerar alguma pontuação, conforme já explanado, solicito uma reavaliação dos documentos fornecidos e maiores justificativas sobre a ausência de minha pontuação na prova de títulos. Atenciosamente, Cláudio Solek.</p>
<b>Resposta ao Recurso:</b> Recurso não provido. Conforme item 10.13 do Edital 152/2013-GRE.

<b>Candidato(a):</b> Leticia dos Santos Sanches - 2347
<b>Cargo:</b> 126 - Farmacêutico - Hospital Universitário
<b>Recurso:</b> Considerando a Prova de Títulos para o cargo de Farmacêutico do 11º

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES DOS CARGOS DE AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR, AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL, venho reiterar recurso à forma de análise do item 1.5: Exercício de função/cargo de Serviço Público e/ou experiência profissional na área da vaga do concurso (público ou privado), para todos os candidatos. O cargo de farmacêutico para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná está relacionado ao serviço de Farmácia Hospitalar. Este profissional deve ter conhecimentos e habilidades necessárias para exercer a função de Farmacêutico Hospitalar de acordo com o Perfil Profissiográfico constante no Anexo IV do Edital nº 152/2013-GRE, de 27 de Agosto de 2013. Portanto, no quesito experiência profissional só deve ser contabilizada experiência na área pública (como para todos os outros cargos do concurso) ou na área de Farmácia Hospitalar. Peço que a análise da experiência profissional seja revista para todos os candidatos, uma vez que alguns possuem experiência em outras áreas que não a da Farmácia Hospitalar. Considerando que a Residência em Farmácia Hospitalar caracteriza-se por 60% da sua carga horária como treinamento em serviço, solicito que reconsidere a experiência profissional dos especialistas em Farmácia Hospitalar pela Residência Farmacêutica.

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido.

**Candidato(a):** Magda Laíse Oliveira - 2479

**Cargo:** 126 - Farmacêutico - Hospital Universitário

**Recurso:** Considerando a Prova de Títulos para o cargo de Farmacêutico do 11º CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES DOS CARGOS DE AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR, AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL, venho reiterar recurso à forma de análise do item 1.5: Exercício de função/cargo de Serviço Público e/ou experiência profissional na área da vaga do concurso (público ou privado), para todos os candidatos. O cargo de farmacêutico para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná está relacionado ao serviço de Farmácia Hospitalar. Este profissional deve ter conhecimentos e habilidades necessárias para exercer a função de Farmacêutico Hospitalar de acordo com o Perfil Profissiográfico constante no Anexo IV do Edital nº 152/2013-GRE, de 27 de Agosto de 2013. Portanto, no quesito experiência profissional só deve ser contabilizada experiência na área pública (como para todos os outros cargos do concurso) ou na área de Farmácia Hospitalar. Peço que a análise da experiência profissional seja revista para todos os candidatos, uma vez que alguns possuem experiência em outras áreas que não a da Farmácia Hospitalar. Considerando que a Residência em Farmácia Hospitalar caracteriza-se por 60% da sua carga horária como treinamento em serviço, solicito que reconsidere a experiência profissional dos especialistas em Farmácia Hospitalar pela Residência Farmacêutica.

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido.

**Candidato(a):** Marla Suzane Carletto – 1953

**Cargo:** 126 - Farmacêutico - Hospital Universitário

**Recurso:** Segue discriminação dos documentos apresentados para a prova de títulos: Item 1.2 Curso de especialização em qualquer área. Pontos: 10; Pontuação máxima: 10; Foi protocolado a cópia autenticada do certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu em Desenvolvimento de Medicamentos, realizado pela Faculdade Sul Brasil - FASUL, concluído em 13/06/2012. Pelo documento estar em conformidade com os itens 12.2 e 12.3 do Comunicado nº 006/2013 - COGEPS, de 04 de Novembro de 2013, a pontuação atribuída ao item 1.2 deve ser 10 pontos. Item 1.4 Curso(s) de extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional nas áreas aplicadas ao Serviço Público ou na área da vaga do Concurso Público, pontuados por somatória de cursos a cada 30 (trinta horas). Pontos: 05; Pontuação máxima: 30; Foi protocolado a cópia autenticada dos certificados de Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional conforme segue: Certificado do Curso de “Administração Básica para farmácias e drogarias”, 28 e 29/06/13, promovido pelo CFF – Conselho Federal de Farmácia, perfazendo um total de 12 horas. Certificado de “Jornada Integrada de Farmácia, Nutrição, Fisioterapia, Enfermagem e I Encontro de Egressos de Farmácia do Campus Toledo” realizado nos dias 19 a 22/10/05 promovido pela Universidade Paranaense – UNIPAR, perfazendo 54 horas. Certificado de projeto de extensão “Projeto Multidisciplinar de atenção ao paciente cadastrado ao programa de hipertensos da secretaria de saúde do município de Toledo”. Realizado entre os dias 01/03/2005 a 15/11/2005, promovido pela Universidade Paranaense – UNIPAR, perfazendo 80 horas. Certificado do curso “Implantação da Fitoterapia na rede pública de saúde”. Realizado entre os dias 15/02/2005 a 20/11/2005, promovido pela Universidade Paranaense – UNIPAR, perfazendo 200 horas. Certificado do curso “Aplicação de injetáveis e diluição de medicamentos”. Realizado entre os dias 01 a 04/08/2006, promovido pela Universidade Paranaense – UNIPAR, perfazendo 30 horas. Certificado de participação em programa de iniciação científica, como projeto “Atividade Antimicrobiana de produtos naturais e substâncias bioativas”. Realizado entre os dias 01/03/2008 a 30/11/2008, promovido pela Universidade Paranaense – UNIPAR, perfazendo 200 horas. Pelos documentos estarem em conformidade com o item 12.6 do Comunicado nº 006/2013 - COGEPS, de 04 de Novembro de 2013, a pontuação atribuída ao item 1.2 deve ser 30 pontos. Item 1.5 Exercício de função/cargo de Serviço Público, e/ou experiência profissional na área da vaga do concurso (público ou privado). Pontos: 05 (a cada ano de exercício com comprovação); Pontuação máxima: 30; Foi protocolado cópia autenticada em Cartório do Termo de Compromisso de Estágio, realizado no órgão público FUNTEC – Fundação para o desenvolvimento científico e tecnológico, situado em Toledo - PR, do período de 01/08/2007 a 31/12/2008. Perfazendo 12 meses de atuação. Foi protocolado cópia autenticada em Cartório da Carteira de Trabalho, onde consta o vínculo empregatício com a Indústria farmacêutica Prati-Donaduzzi, situada em Toledo-PR, no setor de Controle de Qualidade, do período de 15/09/2008 a 02/10/2012. Perfazendo 48 meses. Neste período as atividades atribuídas foram: Auxiliar de laboratório, assistente de líder e líder de equipe do setor de controle de qualidade 3ºT, as quais podem ser atestadas pela cópia autenticada em cartório da seção



“anotações gerais” da Carteira de Trabalho, pagina 28, conforme segue: “ Em 01/09/2009 passou a exercer a função de Assistente de Líder Trainne” e “Em 26/01/2010 passou a exercer a função de líder de equipe Junior II”. Foi protocolado cópia autenticada em Cartório da Carteira de Trabalho, onde consta o vínculo empregatício com a Farmácia Walmart Brasil LTDA do período de 16/10/12 a 03/08/13 Perfazendo 9 meses. Neste período as atividades atribuídas foram: Farmacêutica responsável. Foi protocolado cópia autenticada em Cartório da Carteira de Trabalho, onde consta o vínculo empregatício com a Industria farmacêutica Prati-Donaduzzi, situada em Toledo-PR, no setor de Garantia da Qualidade, do período de 12/08/2013. Perfazendo assim, até a data de protocolo dos títulos, 12/11/2013, 3 meses. Neste período as atividades atribuídas foram: Líder de equipe do setor de Garantia da Qualidade. Pelos documentos estarem em conformidade com o item 12.8 e 12.9 do Comunicado nº 006/2013 - COGEPS, de 04 de Novembro de 2013, a pontuação atribuída ao item 1.5 deve ser 30 pontos.

**Resposta ao Recurso:** Provido parcialmente. Não foram aceitos trabalhos de nível fundamental como experiência profissional para funções de nível superior - quadro de pontuação da prova de títulos, item 1.5.

-Após reanalise, informamos que a pontuação foi alterada de 45 para 50.

**Candidato(a):** Claudemir Rafagnin – 2434

**Cargo:** 146 - Motorista - Hospital Universitário

**Recurso:** Não sei se pode chamado de recurso ou de pedido, para ciência; O Edital do concurso pede que na prova de título, os certificados tenham as horas aulas especificadas por matéria, protocolei e enviei em um envelope a documentação dia 12 de novembro de 2013, o qual foi perdido e localizado posteriormente. só que tive problemas em dois certificados , do curso de Condutor de Veículo de Emergência e o de Condutor de Transporte de Coletivos, curso de suma importância para minha profissão, os quais pela Resolução 168\04 do CONTRAN, Conselho Nacional de Transito. E que tem q ser de 50 horas aulas e ainda especifica as horas aulas de cada matéria, no anexo II , condutor de Veículo de Emergência 6.4, e de Condutor de Transporte de Coletivos, 6.1, esta especificado e é obrigatório, deve constar em campo especifico da Canteira Nacional de Habilitação (CNH), o possuidor deste, enviei junto a documentação copia de minha CNH, marcado em campo especifico os cursos. Como não tenha certeza que a organização do concurso é conhecedor desta Resolução, protocolei e enviei em outro envelope a mesma. Como foi perdida a minha documentação não sei se foi localizado esse segundo envelope, e nem se as horas aulas foram contabilizadas para a soma de meus pontos. Sem mais , obrigado e bom trabalhos

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido.

**Candidato(a):** João Maria Rodrigues da Silva - 2503

**Cargo:** 608 - Motorista – Unioeste

**Recurso:** No item 1.1 do Anexo II do Comunicado - nº 006/2013 - COGEPS de 04

de Novembro de 2013, consta que quem possui mestrado em qualquer área pontou 15 pontos. Eu não possuo mestrado, mas no restante dos itens desse referido comunicado, eu obtive a pontuação máxima, pois atendia a todos os requisitos inclusive no item 1.3 do mesmo, eu possuo duas graduações já mencionadas e documentadas no currículo que encaminhei via protocolo. Portanto, solicito à banca de avaliação que reveja os pontos, que não são 80 pontos e sim 85 pontos.

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido.

**Candidato(a):** Marco Aurélio da Igreja - 2595

**Cargo:** 146 - Motorista - Hospital Universitário

**Recurso:** Venho por meio deste solicitar a revisão da pontuação obtida através da documentação entregue para PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. Considerando às 80 horas do curso Mecânica Básica e MOPP( Movimentação e Operação de produtos perigosos), que tem como Conteúdo Programático: Direção defensiva, Legislação de trânsito, Noções básicas de primeiros socorros, Meio ambiente, Prevenção de incêndio, mecânica básica e Movimentação de produtos perigosos. Curso este que é de Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional na área da vaga do Concurso Público, motorista. Somando 10 pontos. Na página 12 da Carteira de Trabalho (de acordo com cópia autenticada entregue para Prova de Títulos), consta a admissão na primeira empresa e na página 24, consta a alteração de função para motorista no dia 01/08/1999 e saída na página 12, 24/08/2001. Somando 2 anos, portanto soma-se 10 pontos. Na página 13 da Carteira de Trabalho (de acordo com cópia autenticada entregue para Prova de Títulos), consta a admissão na função de motorista no dia 01/12/2001 e saída 15/06/2002. Somando 6 meses. Na página 14 da Carteira de Trabalho (de acordo com cópia autenticada entregue para Prova de Títulos), consta a admissão na função de motorista no dia 10/01/2003 e saída 30/09/2004. Somando 1 ano e 8 meses. Considerando o tempo da empresa anterior e o da referida empresa totaliza 2 anos e 2 meses. Totalizando 10 pontos. Considerando o Certificado de registro na ANTT(Agencia Nacional de Transportes Terrestres), na categoria TAC (Transporte Autônomo de Cargas), onde é registrado como motorista autônomo e proprietário de veículo de transporte de cargas, no dia 02/03/2005 e término no dia 02/03/2009. Totaliza 4 anos, somando 20 pontos. Na certidão expedida pelo Departamento de Recursos humanos da Prefeitura de Cascavel e cópia da página 44 da Carteira de Trabalho (de acordo com cópia autenticada entregue para Prova de Títulos), comprova a admissão por meio de concurso público para o cargo de motorista e permanência no mesmo até a data da expedição da mesma. Totalizando 1 ano, 8 meses e 6 dias, somando 5 pontos. Considerando os 10 pontos do Curso de Capacitação e os 45 de experiência profissional, obteria 55 pontos, mas de acordo com a pontuação máxima de 35 pontos para a experiência profissional, deveria ter sido considerado 45 pontos e não os 25 divulgados no edital. Marco Aurélio da Igreja.

**Resposta ao Recurso:** Recurso provido parcialmente. Conforme item 10.6 do Edital 152/2013-GRE. -Após reanálise, informamos que a pontuação foi alterada de

25 para 35.

**Candidato(a):** Ronaldo Luiz Urias – 1260

**Cargo:** 608 – Motorista – Unioeste

**Recurso:** Olha eu acho que deveriam reavaliar meus titulos pois percebi que fui prejudicado com a nota dada, pois tenho varios cursos na area, e o meu tempo de serviço o qual mandei as minhas Portarias e o atestado do Diretor Geral do campos atestado que estou até os dia de hoje, sob a Portaria nº 4516/2013-GREacredito que meus pontos no tempo de serviço na area publica foi prejudicada com esse tempo 2 anos e 7 meses aumentaria minha nota em 5 potos.

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido.

**Candidato(a):** Daniel Baltazar Schneider - 74

**Cargo:** 203 - Técnico em Agropecuária – Marechal Cândido Rondon

**Recurso:** Venho respeitosamente solicitar os motivos que levaram ao zeramento de minha nota na prova de títulos.

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido. Conforme item 10.13 do Edital nº 152/2013-GRE.

**Candidato(a):** Michel Henrique Bencke - 1780

**Cargo:** 201 - Técnico em Agropecuária - Cascavel

**Recurso:** À Ilustre Banca Examinadora – 11º Concurso Público Ag. Universitários Solicito a revisão de todos os itens e que sejam considerados todos os períodos e títulos conforme simulação protocolada junto a prova de títulos, uma vez que a nota obtida ficou muito aquém das expectativas. Considerar diploma de graduação na área; Considerar curso de pós-graduação na área; Considerar as cargas horárias excedentes para pontuação nos itens que a ilustre banca julgar mais adequados; Considerar tempos de estágio e outras atividades extracurriculares a serem pontuadas nos itens com maior peso, conforme julgamento da banca examinadora; Considerar cargas horárias integrais dos certificados de participação em cursos e eventos; Considerar o certificado do curso de técnicas em vendas, realizado para aperfeiçoamento na área de comercialização de defensivos agrícolas e assistência técnica à agricultores; Considerar curso de movimentação de produtos perigosos, realizado com o intuito de transportar adequadamente, manusear corretamente e prevenir acidentes no que diz respeito a defensivos agrícolas e demais produtos perigosos, conforme declaração da auto escola; Considerar a Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, para pontuação no item experiência profissional. Observar datas e locais diferentes em que os serviços de assistência técnica foram realizados e os contratantes; Considerar o nível profissional do candidato, uma vez que, possui requisitos superiores aos exigidos pelo edital do concurso, sendo que a instituição Unioeste ganharia muito com a contratação do profissional, que por sua vez, já atua e desenvolve todo um projeto de trabalho no Núcleo Experimental de

Engenharia Agrícola do campus de Cascavel, como contratado temporário, sob supervisão da Diretora Prof. Silvia Renata Machado Coelho, sendo vinculado ao CCET – Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, e já conhece os problemas enfrentados pela instituição e também pelo Núcleo, e está disposto a não poupar esforços para buscar soluções. Sendo essas as considerações, solicito à ilustre banca examinadora a revisão de minha prova de títulos e a consideração dos 80 pontos, conforme simulação realizada e anexa aos demais documentos da prova de títulos, ou pontuação suficiente para assumir o 1º lugar na classificação do concurso. Atenciosamente Michel Henrique Bencke

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido. Não é considerado tempo de serviço concomitante. Item 10.7 do Edital 152/2013-GRE.

**Candidato(a):** Kleber Adriano Ribeiro – 396

**Cargo:** 203 - Técnico em Agropecuária – Marechal Cândido Rondon

**Recurso:** De acordo com o edital de resultado da prova de títulos obtive a nota 00 (zero). Ocorre que no dia 07-11-2013, protocolei sob nº 7668 os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório: 1.3 - Diploma de Graduação em Agronomia: 05 pontos; 1.4 - Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional nas áreas aplicadas ao Serviço Público ou na área da vaga do Concurso Público, pontuados por somatória de cursos a cada 30 (trinta) horas: 30 pontos; 1.5 - Exercício de função/cargo de Serviço Público, e/ou experiência profissional na área da vaga do concurso (público ou privado) [Unioeste de 12-06-1995 a 02-08-2002]: 35 pontos; Perfazendo um total de 70 pontos na prova de Títulos e Experiência Profissional. Ante o exposto, requer que seja reanalisado e reavaliado os títulos protocolados e que seja atribuída a pontuação devida.

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido. Conforme item 10.13 do Edital 152/2013-GRE.

**Candidato(a):** Paulo Rafael Angheben Schmitz - 2159

**Cargo:** 161 - Técnico em Manutenção - Unioeste

**Recurso:** Sr. Examinador Solicito junto a banca examinadora do 11º concurso publico, para que reavalie as provas de títulos apresentadas no item 1.5 ( Exercício de função/cargo de Serviço Público) em que foram apresentados 02 contratos PSS, com data de admissão em 28/05/2012 e até a data da entrega do títulos o tempo somado foi de 01 ano e 05 meses. Tendo em vista que no edital nada consta com relação as conversões de meses e dias em pontos, a soma dos títulos será superior a 07 pontos. Solicito reconsideração da decisão administrativa.

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido. Contagem de tempo é realizada conforme quadro de pontuação da prova de títulos, item 1.5.

**Candidato(a):** Bruna Mayara Dall’Agnol Carvalho - 2110

**Cargo:** 908 - Técnico em Biblioteca

**Recurso:** Protocolei um Certificado de Qualificação Profissional de Nível Tecnológico de Assistente Financeiro, como Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional, e acredito que não foi pontuado por estar sem a carga horária, que é de 800 horas, protocolarei a declaração de carga horária da Faculdade Assis Gurgacz hoje (05/12/2013) no período da tarde.

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido. Conforme item 10.10 do Edital 152/2013-GRE.

**Candidato(a):** Bruna Tavares – 2464

**Cargo:** 151 - Técnico em Laboratório - Unioeste

**Recurso:** Gostaria de saber porque minha nota em prova de título foi 0,0

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido. Conforme item 10.13 do Edital 152/2013-GRE.

**Candidato(a):** David Esteban Fariña Sosa - 2403

**Cargo:** 151 - Técnico em Laboratório - Unioeste

**Recurso:** Estou em desacordo sobre a pontuação obtida na prova de títulos e experiência profissional. Considerando toda a documentação apresentada de acordo ao indicado no Anexo VIII do Edital nº 152/2013-GRE: QUADRO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO 1.1 Curso de Pós-Graduação stricto sensu –Mestrado em Engenharia Agrícola: Declaração de defesa e historico escolar: 15 pontos 1.3 Curso de Graduação:Titulo de Farmacêutico:05 pontos 1.4 Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional nas áreas aplicadas ao Serviço Público ou na área da vaga do Concurso Público, pontuados por somatória de cursos a cada 30(trinta) horas (Apresentei certificados de cursos e projetos de extensão que supera a quantide de 180 h): 30 pontos 1.5 Exercício de função de Serviço Público e experiência profissional na área da vaga do concurso: Declaração de vinculo funcional e Portaria nº 4658/2012-GRE: 05 pontos (a cada ano de exercício com comprovação) TOTAL: 55 pontos Considerando que toda a documentação foram copias autenticadas por cartório e em sua maior parte emitidas pela própria Unioeste, não poderia existir dúvidas sobre a sua autenticidade e validade. Por tal motivo espero seja reconsiderado a pontuação a mim assignada e/ou possibilitar vistas a pontuação detalhada por item avaliado. Obrigado.

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido. Conforme itens 10.5.4 e 10.5.6 do Edital 152/2013-GRE.

**Candidato(a):** Darildo Paulino – 1541

**Cargo:** 161 - Técnico em Manutenção - Unioeste

**Recurso:** Quantos pontos valeram o meu tempo de serviço na unioeste, e o tempo da carteira de trabalho? achei que daria uns 2 ou 3 pontos a mais do que deu...

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido.

**Candidato(a):** Jacson Marcelo Somensi - 1410

**Cargo:** 156 - Técnico de Segurança do Trabalho – Hospital Universitário

**Recurso:** Acredito que tenha ocorrido algum erro na somatória dos meus pontos 1.3 - Curso de Graduação em Educação Física - concluído em 2007 - 5 pontos 1.4 - Cursos Brigada de Incêndio Nr 23 - 24 horas Seminário de prevenção a vida - 8 horas Proteção Respiratória - 2 horas Proteção Dérmica - 2 horas Fator acidentário Previdenciário - 8 horas Segurança em instalações e serviços com eletricidade NR 10 - 40 horas Aplicação de Segurança em Máquinas NR 12 - 9 horas Segurança na operação de empilhadeira NR 11 - 20 horas Regulamento de Avaliação e conformidade de Epis NR 6 - 3 horas Instrutor de Empilhadeira NR 11 - 12 horas Resgate em Áreas de Difícil acesso - 40 horas Abastecimento com gás NR 11 - 4 horas Total de horas  $172/30 = 5.73 \times 5 = 28,65$  pontos 1.5 - Exercício de profissão 5 anos e 8 meses = = 28,33 pontos Sendo assim  $5 + 28 + 28 = 61$  pontos

**Resposta ao Recurso:** Recurso não provido. Contagem de tempo é realizada conforme quadro de pontuação da prova de títulos, item 1.5.